



SECRETARIA DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## LEI MUNICIPAL 447 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.986.

"DISPÕE SOBRE ABONO ESPECIAL DO  
LEGISLATIVO".

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Abono Especial de Cz\$ 291, 91 (Duzentos e noventa e um cruzados e noventa e um centavos) até, o próximo dia 28 de Fevereiro de 1.987, para todos os funcionários do Poder Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta medida é extensiva ao abono de natal concedido pelo Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Setembro de 1.986.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, 15 DE OUTUBRO DE 1.986 - 22º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO - ADMINISTRATIVA.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

\*Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.